LEI N.º 514

DE 17 DE AGOSTO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criado no orçamento geral do Município o Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES nas programações e valores orçamentários a seguir;

Parágrafo 1º: Programação 04.122.0006.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAF, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo 2º: Programação 12.122.0007.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMECE, no valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo 3º: Programação 15.451.0013.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, no valor de R$-500,00 (quatro mil reais);

Parágrafo 4º: Programação 20.601.0019.2.026 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, no valor de R$-1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo 5º: Programação 08.244.0031.2.038 – Manutenção das Atividades da SEMTAS, no valor de R$-300,00 (trezentos reais);

Parágrafo 6º: Programação 10.122.0022.2.029 – Manutenção das Atividades da SEMSAU, no valor de R$-300,00 (trezentos reais);

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito especial orçamentário no elemento criado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes a seguir;

Parágrafo 1º: Fica anulado na programação 04.122.0006.2.008 – Manutenção e Atividades da SEMAF no elemento de despesa 3.3.90.35, o valor de R$-500,00

(quinhentos reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 1º, art. 1º.

Parágrafo 2º: Fica anulado na programação 12.122.0007.2.010 – Manutenção e Atividades da SEMECE no elemento de despesa 4.4.90.52, o valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 2º, art. 1º.

Parágrafo 3º: Fica anulado na Programação 15.451.0014.2.021 – Manutenção das Atividades da Iluminação Publica no elemento de despesa 3.3.90.30, o valor de R$-500,00 (quinhentos reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 3º, art. 1º.

Parágrafo 4º: Fica anulado na Programação 20.601.0019.2.026 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI no elemento de despesa 3.3.90.39, o valor de R$-1.000,00 (um mil reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 4º, art. 1º..

Parágrafo 5º: Fica anulado na Programação 08.244.0031.2.038 – Manutenção das Atividades da SEMTAS no elemento de despesa 3.3.90.30, o valor de R$-300,00 (trezentos reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 5º, art. 1º..

Parágrafo 6º: Fica anulado na Programação 10.301.0024.2.031 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde no elemento de despesa 3.3.90.39, o valor de R$-300,00 (trezentos reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no parágrafo 6º, art. 1º.

Art. 3º - Fica criado na Programação 10.305.0030.2.037 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, o Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

Parágrafo 1º: Fica anulado na Programação 10.305.0030.2.037 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária no elemento de despesa 3.3.90.14, o valor de R$-6.000,00 (seis mil reais) para cobertura do elemento de despesa criado na programação constante no art. 3º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 17 de agosto de 2010.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
P U B L I C A D O
De: 17 08 to 24 08 de
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 4709

Câmara Municipal Mirante da Serra
17 03 24 08

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01